

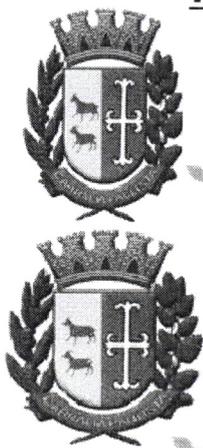
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO Nº 47 DE 23 DE MAIO DE 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

"Que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades de saúde e da secretaria municipal de saúde de Cabralia Paulista - SP e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das unidades de saúde no âmbito do Município de Cabralia Paulista, conforme a seguir especificado:

I – A Unidade do Programa Saúde da Família (PSF) funcionarão das 6h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira;

II – A Unidade Básica de Saúde (UBS) funcionará das 6h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira;

III – A Secretaria Municipal de Saúde terá expediente das 7h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O disposto neste Decreto aplica-se a partir da data de sua publicação, devendo os responsáveis pelas referidas unidades tomarem as providências necessárias para o cumprimento dos horários estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cabralia Paulista- SP, em 23 de maio de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume